



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240101

O Município de Salvaterra, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68860-000, Salvaterra-Pa, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 1544027 - PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra/Pa, e de outro lado: DISTRIBUIDORA SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 44.958.822/0001-55, localizada na Travessa Franklin de Menezes S/Nº, Distrito de Outeiro, Bairro São João do Outeiro, Município de Belém/Pa, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a) TIAGO DE ANDRADE GOMES, CPF 938.377.802-44; A P P BARATA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 50.741.391/0001-73, localizada na Avenida Magalhães Barata, 248, Bairro Umarizal, Município de São Caetano de Odivelas/Pa, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a) ADELSON PEREIRA PENA BARATA, CPF 245.748.302-63; MARIA FRANCINETE TAPAJÓS LTDA, CNPJ: 34.741.666-/0001-12, localizada na Travessa Rosa Moreira, 539, Bairro Telegrafo, Município de Belém/Pa, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr (a) MARIA FRANCINETE TAPAJÓS, CPF 453.683.762-00, resolvem celebrar a presente Ata para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA; conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 9.2023-003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Aos quinze dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o Município de SALVATERRA, com sede na AVENIDA VICTOR ENGELHARD Nº123, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-003**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AV.VICTOR ENGELHARD S/N-CENTRO-SALVATERRA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011050	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SEXTAVADA AZUL SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, CORPO COM RESPIRO LATERAL, QUANTIDADE DE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	552,00	49,000	27.048,00
011319	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	700,00	8,200	5.740,00
011666	ALMOFADA P/ CARIMBO, TAM. 5	UNIDADE	470,00	16,100	7.567,00
011858	PINCEL ESCOLAR Nº 8 CABO PLÁSTICO, CURTO, NA COR AMARELA FORMATO REDONDO, COM 12 UNIDADE	PACOTE	400,00	15,000	6.000,00
038065	BALÃO BEXIGA LISO 50 UNID.NAS CORES VARIADAS.	PACOTE	1.840,00	6,400	11.776,00
038066	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL DOCUMENTO, COM DOIS COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS.	UNIDADE	736,00	65,000	47.840,00
038067	BASTÃO PARA COLA QUENTE (FINO), 7,5MM X 30CM, COM 1KG.	PACOTE	676,00	67,000	45.292,00
038071	BARBANTE DE SISAL, ROLO COM 700G.	ROLO	708,00	6,000	4.248,00
038073	BORRACHA BRANCA APAGADOR P/ESCRITA MATERIAL BORRACHA MACIA, ATÓXICO, TAM. APROX.COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COR BRANCA, QUE NÃO BORRE E NÃO DANIFIQUE O PAPEL, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	460,00	20,000	9.200,00
038075	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS CAIXA COM 48 UNID.	CAIXA	440,00	9,210	4.052,40
038076	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) DESMONTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA, DIMENSÕES: 230MM X 320MM X 135MM, DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES VERMELHO, VERDE E CINZA	UNIDADE	1.120,00	8,300	9.296,00
038077	CALCULADORA GRANDE, 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA INDEPENDENTE, MARCADOR DE PONTO À CADA 3 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19CM DE COMPRIMENTO, 14CM DE LARG. E 1CM DE ALTURA.	UNIDADE	152,00	29,000	4.408,00
038078	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA, CORPO INTEIRIÇO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE COM 24 UNIDADES	CAIXA	234,00	165,000	38.610,00
038080	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, 4MM PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE AMARELA, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	540,00	22,000	11.880,00
038081	CANETAS HIDROGRÁFICAS (CANETINHAS) PONTA POROSA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	CAIXA	2.492,00	9,000	22.428,00
038082	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 150G/M2, FORMATO: 50CM X 60CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	404,00	110,000	44.440,00
038083	CLIPS TAMANHOS 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAMES DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.440,00	3,820	5.500,80
038084	CLIPS TAMANHOS 4/0 (MÉDIO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAMES DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.440,00	4,930	7.099,20
038085	CLIPS TAMANHOS 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAMES DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	1.440,00	5,500	7.920,00
038086	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA, FRASCO DE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	662,00	46,000	30.452,00
038087	COLA COLORIDA C/ GLITER, 06 CORES, FRASCO DE 35G CAD A UNIDADE.	CAIXA	860,00	15,300	13.158,00
038088	COLA COLORIDA, C/ 04 CORES, FRASCO DE 15 ML. CADA UNIDADE	CAIXA	860,00	9,800	8.428,00
038089	COLA P/ ISOPOR 90G ESPECIAL P/ EPS E SIMILARES SOLÚVEL EM ÁGUA OU ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: NATUREZA QUÍMICA, RESINAS SINTÉTICAS CARGAS E ADITIVOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	652,00	87,000	56.724,00
038090	EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPÁTULA, EM AÇO GALVANOZADO CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	470,00	78,000	36.660,00
038091	FITA CREPE ADESIVA COR BRANCA, TAM. 50MM X 50MT	ROLO	1.160,00	10,600	12.296,00
038092	FITA ADESIVA CRISTAL, TAM. 19MM X 50MT PACOTE COM 13 UNID.	PACOTE	1.086,00	16,300	17.701,80
038093	FITA ADESIVA MARROM, MEDINDO 48MM X 45M PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	1.092,00	17,300	18.891,60
038094	FITA DUREX ADESIVA, MONOFACE, TRANSPARENTE ESTREITA, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA, PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	1.042,00	8,700	9.065,40
038095	FITA COMADA MARROM. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 45MM X 50MT, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	1.092,00	23,100	25.225,20
038097	FOLHA DE BORRACHA E.V.A. TAM. 40CM X 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	2.260,00	19,000	42.940,00

AV.VICTOR ENGELHARD S/N-CENTRO-SALVATERRA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



038098	FOLHA DE E.V.A COM GLITER TAM. 40CM X 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 5 FOLHA	PACOTE	2.240,00	19,000	42.560,00
038099	FOLHA DE ISOPOR . COM 15MM DE ESPESSURA	UNIDADE	800,00	5,200	4.160,00
038100	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 40 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	800,00	11,500	9.200,00
038102	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL PARA GRAMPO 26/6 COM BASE METÁLICA DE ÓTIMA QUALIDADE E CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS DE 11,5 CM	UNIDADE	712,00	15,000	10.680,00
038104	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE METAL P/ GRAMPO 106/6 COM BASE METÁLICA DE ÓTIMA QUALIDADE E CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	UNIDADE	652,00	62,000	40.424,00
038105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 106/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	CAIXA	652,00	17,200	11.214,40
038110	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DIVERSAS	CAIXA	2.840,00	4,600	13.064,00
038112	LÁPIS PRETO, CORPO ROLIÇO OU SEXTAVADO EM MADEIRA ENVERNIZADO E APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	450,00	48,000	21.600,00
038116	LIGA ELÁSTICA DE LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, PCT COM 10 0 GRAMAS.	PACOTE	158,00	5,100	805,80
038120	LIVRO DE OCORRÊNCIA COM 100 FOLHS	UNIDADE	650,00	18,300	11.895,00
038123	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, C/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	500,00	18,800	9.400,00
038125	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, CAPA DURA PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G/M2, COM 100 FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216MM X 153MM.	UNIDADE	664,00	11,800	7.835,20
038126	MASSA DE MODELAR À BASE DE AMIDO. NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, CORES DIVERSAS, COM 12 UNIDADES	CAIXA	2.612,00	6,500	16.978,00
038130	PAPEL 40KG MEDINDO 96CM X 66CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	210,00	65,000	13.650,00
038134	PAPEL A4, DIMENSÃO: 210MM X 297MM, GRAMATURA 75G/Mý, CAIXA EMBALAGEM: MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. RESMA COM 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE 10 RESMAS	CAIXA	580,00	202,810	117.629,80
038136	PAPEL CAMURÇA, TAM. 48CM X 48CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS.	PACOTE	600,00	44,500	26.700,00
038138	PAPEL CARMEM, DUPLA FACE TAM. 48CM X 48CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	620,00	24,000	14.880,00
038140	PAPEL CARTÃO FOSCO, TAM. 48CM X 48CM, 240G CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	240,00	43,400	10.416,00
038199	PAPEL CELOFANE, PACOTE COM 50 FOLHAS, TAMANHO 70CM X 80CM DE CARACTERÍSTICA TRANSPARENTE, SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS DIVERSOS. DE GRAMATURA FINA E MALEÁVEL E CORES FORTES. CORES DIVERSAS.	PACOTE	200,00	54,000	10.800,00
038200	PAPEL COM PAUTA (ALMAÇO) NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 30 LINHAS, MEDIDA: 200MM DE LARGURA X 270MM DE COMPRIMENTO, RESMA COM 400 FOLHAS.	PACOTE	200,00	43,000	8.600,00
038201	PAPEL CREPOM, TAM. 48CM X 2M, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	1.080,00	12,500	13.500,00
038202	PAPEL DE SEDA, DE CARACTERÍSTICA MALEÁVEL, TAM. 48CM X 60CM SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS DIVERSOS.	PACOTE	1.010,00	27,000	27.270,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



	GRAMATURA FINA COM SUAVE TRANSPARÊNCIA, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 FOLHAS.				
038203	PAPEL KRAFT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.200,00	88,000	105.600,00
038204	PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, COM COMPRIMENTO DE 48CM X 48CM, 60G, CORES VARIADAS PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	604,00	48,000	28.992,00
038205	PAPEL MADEIRA. TAM. A4 180G FOLHA COM 25M	FOLHA	420,00	18,000	7.560,00
038206	PAPEL QUADRICULADO NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 30 LINHAS MEDIDA: 200MM DE LARGURA X 270MM DE COMPRIMENTO, RESMA COM 200 FOLHAS.	RESMA	302,00	80,000	24.160,00
038207	PAPEL VERGÊ, ESPECIAL, MULTIUSO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA A LASER E, FORMATO A4, TAM. 210MM X 297MM, GRAMATURA 90G/Mý, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	420,00	17,000	7.140,00
038208	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, TAM. APROX. 34MM X 24MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2.840,00	31,000	88.040,00
038209	PASTA DE PLÁSTICO C/ FERRAGEM EM POLIPROPILENO, TAM. UNIDADE OFÍCIO 243MM X 333MM.	UNIDADE	1.060,00	2,200	2.332,00
038210	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO, MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS PARA TÍTULO, ESPESURA DE 0,50MM, MEDINDO 24CM X 33CM X 2,5CM	UNIDADE	1.160,00	21,500	24.940,00
038211	PERFURADOR PEQUENO DE PAPEL, MATERIAL METAL PARA 02 FUROS SIMULTÂNEOS, TAM. APROX. 11CM X 9CM, DOTADO DE ALAVANCA E DEPÓSITO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M.	UNIDADE	420,00	15,000	6.300,00
038212	PERFURADOR GRANDE DE PAPEL, MATERIAL METAL, PARA 02 FUROS SIMULTÂNEOS, TAM. APROX. 11CM X 9CM, DOTADO DE ALAVANCA E DEPÓSITO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M.	UNIDADE	440,00	27,000	11.880,00
038213	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, COR AZUL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	646,00	38,500	24.871,00
038214	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	646,00	40,000	25.840,00
038215	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. QUE APAGUE FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	646,00	37,000	23.902,00
038216	PINCEL ATÔMICO 1100P, PERMANENTE, COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM), COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	416,00	39,000	16.224,00
038217	PINCEL ATÔMICO 1100P, PERMANENTE, COR PRETO, COM TAM PA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM) COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	410,00	40,000	16.400,00
038218	PINCEL ATÔMICO 1100P, PERMANENTE, COR VERMELHO COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM), COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	418,00	43,000	17.974,00
038219	PINCEL ESCOLAR Nº 2 CABO PLÁSTICO CURTO, NA COR AMARELA FORMATO REDONDO, COM 12 UNIDADE	PACOTE	400,00	13,000	5.200,00
038220	PINCEL ESCOLAR Nº 4 CABO PLÁSTICO CURTO, NA COR AMARELA FORMATO REDONDO, COM 12 UNIDADE	PACOTE	400,00	13,800	5.520,00
038221	PINCEL ESCOLAR Nº 10 CABO PLÁSTICO, CURTO, NA COR AMARELA FORMATO REDONDO, COM 1	PACOTE	400,00	15,800	6.320,00
038222	PINCEL ESCOLAR Nº 12 CABO PLÁSTICO, CURTO, NA COR AMARELA FORMATO REDONDO, COM 1	PACOTE	400,00	17,000	6.800,00
038223	PINCEL ESCOLAR Nº 20 CABO PLÁSTICO, CURTO, NA COR AMARELA FORMATO REDONDO, COM 6	PACOTE	400,00	18,000	7.200,00
038224	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO FINO DE 7,5MM, POTÊNCIA: 16-65W, TENSÃO: 1	UNIDADE	430,00	20,000	8.600,00
038225	PILHA AAA C/02	PACOTE	580,00	4,750	2.755,00
038226	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, 1100-P, 37ML, COR AZUL	UNIDADE	220,00	7,000	1.540,00
038227	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, 1100-P, 37ML, COR PRETO.	UNIDADE	220,00	8,000	1.760,00
038228	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, 1100-P, 37ML, COR VERMELHO.	UNIDADE	220,00	5,000	1.100,00
038229	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO / PLÁSTICO 30CM DE COMPRIMENTO, 2MM DE ESPESURA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	412,00	24,000	9.888,00
038230	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO/ PLÁSTICO 50CM, ESPESURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	440,00	38,000	16.720,00
038231	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO ABS.	UNIDADE	490,00	25,000	12.250,00
038232	TESOURA MULTIUSO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	670,00	6,200	4.154,00
038234	TESOURA ESCOLAR APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO PARA USO ESCOLAR, COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS	UNIDADE	660,00	2,900	1.914,00

AV.VICTOR ENGELHARD S/N-CENTRO-SALVATERRA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



038235	TINTA GUACHE COM 06 CORES 15ML	CAIXA	2.420,00	5,900	14.278,00
038236	TINTA DE TECIDO	UNIDADE	400,00	5,200	2.080,00
038237	37ML CORES VARIADAS TNT CORES VARIADAS PEÇA C/ MÍNIMO 50M. COMPOSIÇÃO: 1. ROLO POLIÉSTER DESCRIÇÃO: É PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, NÃO PASSANDO PELOS PROCESSOS TEXTÉIS MAIS COMUNS QUE SÃO FIAÇÃO E TECELAGEM (OU MALHARIA). ESSE TIPO DE TECIDO É MUITO BARATO, POR CONTA DA CAPACIDADE PRODUTIVA, E É MUITO UTILIZADO EM ARTESANATO E DECORAÇÕES DE FESTAS EM GERAL, PORQUE ELE É ENCONTRADO EM DIVERSAS CORES E TAMBÉM É MUITO FÁCIL DE SER TRABALHADO (PODENDO-SE USAR COM COLA, COLA RELEVO, PURPURINA, LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, ETC...). A COLA QUENTE NÃO DEVE SER UTILIZADA, POIS PODE PERFURAR O TECIDO.		480,00	65,000	31.200,00
038238	TNT ESTAMPADO PEÇA C/ MÍNIMO 50M. COMPOSIÇÃO: 100% PO ROLO LÍSTER DESCRIÇÃO: É PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, NÃO PASSANDO PELOS PROCESSOS TEXTÉIS MAIS COMUNS QUE SÃO FIAÇÃO E TECELAGEM (OU MALHARIA). ESSE TIPO DE TECIDO É MUITO BARATO, POR CONTA DA CAPACIDADE PRODUTIVA, E É MUITO UTILIZADO EM ARTESANATO E DECORAÇÕES DE FESTAS EM GERAL, PORQUE ELE É ENCONTRADO EM DIVERSAS CORES E TAMBÉM É MUITO FÁCIL DE SER TRABALHADO (PODENDO-SE USAR COM COLA, COLA RELEVO, PURPURINA, LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, ETC...). A COLA QUENTE NÃO DEVE SER UTILIZADA, POIS PODE PERFURAR O TECIDO.		4.600,00	163,000	749.800,00
038239	TECIDO FELTRO LISO MÍNIMO 50M DESCRIÇÃO: É O TECIDO RESULTANTE DO ENTRELAÇAMENTO DE FIBRAS DE LÃ OU SIMILARES, ATRAVÉS DA AÇÃO COMBINADA DE AGENTES MECÂNICOS E PRODUTOS QUÍMICOS. É O MAIS ANTIGO "NÃO TECIDO". SUAS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SÃO: FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS, FILTROS, BRINQUEDOS, ACOLCHOADOS, FORROS DE INVERNO, QUADROS DE AVISO, ARTESANATO, ETC.	ROLO	2.000,00	550,000	1.100.000,00
038240	TECIDO FELTRO ESTAMPADO MÍNIMO 50M DESCRIÇÃO: É O TECIDO RESULTANTE DO ENTRELAÇAMENTO DE FIBRAS DE LÃ OU SIMILARES, ATRAVÉS DA AÇÃO COMBINADA DE AGENTES MECÂNICOS E PRODUTOS QUÍMICOS. É O MAIS ANTIGO "NÃO TECIDO". SUAS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SÃO: FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS, FILTROS, BRINQUEDOS, ACOLCHOADOS, FORROS DE INVERNO, QUADROS DE AVISO, ARTESANATO, ETC.	METRO	1.000,00	24,000	24.000,00
038243	CADERNO 12 MATERIAS.	UNIDADE	1.200,00	18,000	21.600,00
038244	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8,00	40,000	320,00
038245	PASTA AZ OFÍCIO/LOMBO LARGO DIMENSÃO 275MMX 360MM	UNIDADE	700,00	14,930	10.451,00
038247	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	400,00	15,000	6.000,00
038248	CADERNO BROCHURA GRANDE, 96 FOLHAS.	UNIDADE	200,00	10,990	2.198,00
038249	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO, A4, PACOTE COM 100.	PACOTE	400,00	54,000	21.600,00
038250	ENVELOPE BRANCO A3, PACOTE COM 100.	PACOTE	100,00	102,000	10.200,00
038251	BATERIA LITIO CR2032, CARTELA COM 10.	CARTELA	100,00	14,200	1.420,00
038440	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297mm X 210 mm, COM 100 FOLH. S	UNIDADE	89,00	17,800	1.584,20
038441	OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.				
038442	FITA DUPLA FACE 3M, TRANSPARENTE, 19MMX2M	UNIDADE	127,00	4,000	508,00
038443	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	960,00	0,280	268,80
038443	PASTA SUSPENSÃO 361X240 MM GRAMATURA 170 A 200 GRS/M2 ESPESURA : 0,28MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	400,00	141,740	56.696,00
038444	ENVELOPE BRANCO A5, PACOTE COM 100.	PACOTE	200,00	51,600	10.320,00
038445	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO FOSCO A4, PACOTE CM 10 FOL	PACOTE	400,00	9,500	3.800,00
038447	BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO 4/8, ROLO COM 184M	ROLO	736,00	10,150	7.470,40
038448	BORRACHA BRANCA APAGADOR BICOLOR (AZUL E VERMELHO) MATERIAL BORRACHA ATOXICA SINTÉTICA, ALTURA 07MM, COR VERMELHA E AZUL, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	460,00	37,500	17.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 3.652.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

AV.VICTOR ENGELHARD S/N-CENTRO-SALVATERRA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-003, a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-003 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALVATERRA
Prefeitura Municipal de Salvaterra



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, 24 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. nº 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA
C.N.P.J. nº 34.741.666/0001-12
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA SUPREMA COMERCIO E SERVICO LTDA
C.N.P.J. nº 44.958.822/0001-55
CONTRATADO

A P P BARATA COMERCIO E SERVICOS
C.N.P.J. nº 50.741.391/0001-73
CONTRATADO